

EXEMPLO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA APERJ Nº 8, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO MANUAL DE GESTÃO DE PROTOCOLO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que preceitua a Lei Estadual nº 5.562, de 20 de outubro de 2009, que atribuiu competência ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro para implementar a política estadual de arquivos, além da gestão, do processamento técnico, da preservação e da divulgação dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Estadual;
- que compete ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, como órgão central do Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro - SIARQ-RJ, coordenar as atividades do Programa de Gestão de Documentos do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no Decreto Estadual nº 43.871, de 08 de outubro de 2012;
- que compete ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro coordenar a implantação do Manual de Gestão de Protocolo no âmbito do Poder Executivo, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Estadual nº 43.897, de 16 de outubro de 2012;
- a necessidade de padronização e aplicação de normas e procedimentos referentes à produção, tramitação e arquivamento de documentos no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- o disposto no artigo 37, V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; nos artigos 77 e 78 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de

1989; no Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, e respectivo regulamento, Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, com as modificações posteriormente introduzidas; bem como no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) quanto às atribuições, responsabilidades e penalidades do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º - É obrigatória a utilização dos procedimentos administrativos previstos no Manual de Gestão de Protocolo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.897, de 16 de outubro de 2012, no âmbito do Poder Executivo Estadual, no que tange à produção, uso e trâmite de documentos e processos administrativos iniciados a partir de 17 de outubro de 2012.

Parágrafo Único – A regra mencionada no *caput* não se aplica a documentos e processos produzidos antes da vigência do referido Decreto.

Art. 2º - Todos os procedimentos administrativos previstos no Decreto Estadual nº 43.897, de 16 de outubro de 2012, tais como: instrução de folhas a um processo, apensação, juntada, encerramento e reabertura de processos, encerramento e abertura de volumes, anexação de documentos, emenda carmim, entre outros, realizados a partir de 17 de outubro de 2012, ainda que em processos autuados antes da vigência do mencionado Decreto, devem, obrigatoriamente, seguir as regras expressas no Manual de Gestão de Protocolo.

Art. 3º - Não é permitida a assinatura de documento público, seja ele analógico, digital ou eletrônico, por terceirizados, estagiários e outros que não possuam vínculo com o Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014.

José Oliveira
Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
ID 0000000-0